

Diário do Legislativo de 15/12/2007

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 120ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 82ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Mesa da Assembléia

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/12/2007

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 143/2007 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 37/2007), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2007 - Projetos de Lei nºs 1.925 a 1.947/2007 - Requerimentos nºs 1.669 a 1.700/2007 - Comunicações: Comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Turismo, de Cultura, de Administração Pública, do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Defesa do Consumidor e do Deputado Gustavo Valadares - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Paulo Guedes e André Quintão; questão de ordem; chamada para a recomposição de quórum - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Mauri Torres - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Weliton Prado, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 143/2007

- A Mensagem nº 143/2007, do Governador do Estado, e o Projeto de Lei Complementar nº 37/2007 foram publicados na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Sr. Arlindo Chinaglia, Presidente da Câmara dos Deputados (2), prestando informações sobre os Requerimentos nºs 1.289 e 1.306/2007, respectivamente, do Deputado Vanderlei Miranda e outros e da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Vitor Penido, Deputado Federal, solicitando seja agilizada a aprovação do Projeto de Lei nº 1.093/2007. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.093/2007.)

Do Brig.-Ar Antonio Franciscagelis Neto, Comandante do Ciaar, agradecendo voto de congratulações com essa instituição, apresentado pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva por meio do Requerimento nº 1.280/2007.

Do Sr. Simão Cirineu Dias, Secretário de Fazenda, prestando informações em atenção a pedido da Comissão de Justiça relativo ao Projeto de Lei nº 1.284/2007. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.284/2007.)

Do Sr. Alfredo Pastori Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araguari, solicitando seja estudada a possibilidade de colocar em pauta os projetos de lei que visam à isenção da taxa cobrada pela Polícia Militar para estar presente em festas tradicionais e exposições. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (2), prestando informações em atenção a pedidos da Comissão de Justiça relativos aos Projetos de Lei nºs 991, 1.683, 1.763 e 1.771/2007. (- Anexem-se os ofícios e as notas técnicas aos respectivos projetos de lei.)

Do Sr. Marcelo Braga de Freitas, Secretário Adjunto de Cultura, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.313/2007, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Ana Cláudia Lopes, Promotora de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teófilo Ottoni, dando ciência a esta Assembléia do arquivamento do Expediente Administrativo 07/2003.

Do Sr. Paulo de Moura Ramos, Secretário Municipal de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.042/2007, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Jefferson Paranhos Santos, Superintendente de Fiscalização do Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, prestando informações relativas a requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado pelo Ofício nº 2.326/2007/SGM.

Da Sra. Yara Tupynambá, Diretora-Presidente do Instituto Yara Tupynambá, encaminhando folheto e histórico relativos às atividades desenvolvidas pela entidade. (- À Comissão de Cultura.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39/2007

Altera o § 1º do art. 106 da Constituição do Estado de 1989 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Dê-se ao § 1º do art. 106 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 a seguinte redação:

"Art. 106 - (...)

§ 1º - A competência do Tribunal de Justiça inscrita no inciso I, alínea "a", do "caput" deste artigo somente admitirá a ressalva das matérias de competência da Justiça Eleitoral e da Justiça Federal."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Doutor Viana - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Durval Ângelo - Elisa Costa - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Mauri Torres - Neider Moreira - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Weliton Prado - Zezé Perrella.

Justificação: Buscamos, com esta proposta de emenda à Constituição, esclarecer que as autoridades inscritas no art. 106, I, "a", da Constituição Estadual (o Vice-Governador do Estado, o Deputado Estadual, o Advogado-Geral do Estado e o Procurador-Geral de Justiça) somente poderão ser julgadas, no caso de crime comum, pelo Tribunal de Justiça, ressalvadas apenas as competências da Justiça Eleitoral e da Justiça Federal. Mantém-se, pois, o sistema de equilíbrio entre os Poderes, sem nenhum prejuízo ao pleno exercício do controle de constitucionalidade definido.

Assim, contamos com a colaboração dos ilustres Deputados para que a proposição seja discutida e aprimorada no que couber, com posterior aprovação nesta Casa.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.925/2007

Declara de utilidade pública a Escola e Creche Santo Tomaz de Aquino, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Escola e Creche Santo Tomaz de Aquino, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

André Quintão

Justificação: A Escola e Creche Santo Tomaz de Aquino, com sede na rua Dez de Novembro, nº 176 A, Bairro São Tomaz, em Belo Horizonte, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo trabalhar a educação infantil de modo global, envolvendo os aspectos sociais, psicológicos e intelectuais da criança.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.926/2007

Declara de utilidade pública o Instituto de Assistência Social Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Assistência Social Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A principal finalidade do Instituto de Assistência Social Santa Rita de Cássia consiste em atender gestantes em situação de carência com a realização de palestras educativas, distribuição de enxovais, acompanhamento das visitas ao ginecologista; trabalhar com crianças de até 6 anos em regime de creche objetivando o desenvolvimento cognitivo, social, percepção motora e afetividade por meio de atividades lúdicas e pedagógicas, garantindo a educação infantil de acordo com as leis vigentes; contribuir para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural das famílias em situação de vulnerabilidade social mediante reuniões mensais, palestras e cursos diversos; e promover a inclusão digital de jovens e adolescentes.

Além disso, apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.927/2007

Disciplina o uso de capacete pelo condutor de motocicleta e pelo passageiro nos estabelecimentos de acesso público no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a entrada de pessoas em estabelecimentos comerciais, prédios e condomínios residenciais, repartições públicas, agências bancárias, entre outros locais públicos, com capacete ou qualquer tipo de objeto que dificulte sua identificação ou reconhecimento.

Art. 2º - Em postos de combustível e estacionamentos, os usuários de capacete, condutor de motocicleta e passageiro, devem retirá-los imediatamente, logo após descenderem da motocicleta.

Parágrafo único - A pessoa que se recusar a retirar o capacete não será atendida, e a polícia poderá ser acionada.

Art. 3º - Os comerciantes deverão afixar, nos locais de entrada, o aviso de que não é permitido entrar usando capacete.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Antônio Genaro

Justificação: Esta proposição está motivada pela onda crescente de atos criminosos praticados por marginais com o uso de motocicleta e a dificuldade na identificação de seus condutores e passageiros pelo uso de equipamento obrigatório de segurança: o capacete.

A proibição do uso do capacete em ambientes e estabelecimentos públicos é para combater o crime e reduzir especialmente os assaltos, impossibilitando a prática comum e proposital da não-retirada do capacete, que dificulta a identificação dos infratores por suas vítimas.

Objetivando unicamente a segurança pública de nossos cidadãos, visto que as motocicletas se tornaram o meio de transporte preferido dos criminosos e o capacete faz o papel de uma máscara que esconde o rosto do assaltante, conto com os nobres pares, para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.928/2007

Obriga os organizadores e patrocinadores de evento de música eletrônica, conhecido como "rave", ou eventos semelhantes, bem como os estabelecimentos onde estes forem realizados, comunicarem aos órgãos competentes data, hora, duração e local da realização do evento, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam obrigados os organizadores e patrocinadores de evento de música eletrônica, conhecido como "rave", ou eventos semelhantes, bem como os estabelecimentos onde estes forem realizados, a comunicarem aos órgãos competentes data, hora, duração e local da realização do evento.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei considera-se "rave" o tipo de festa que se realiza em galpões, sítios, tendas, espaços abertos ou locais semelhantes, com música eletrônica e de longa duração.

Art. 2º - A comunicação de que trata o "caput" do art. 1º deverá ser feita por escrito aos seguintes órgãos:

I - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

II - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

III - Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude ou Promotoria de Justiça da comarca onde o evento for realizado;

IV - Vara da Infância e da Juventude ou Poder Judiciário da comarca onde o evento for realizado.

Art. 3º - O descumprimento desta lei acarretará em multa de até 50 mil Ufemgs (cinquenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) para os organizadores e patrocinadores do evento, respondendo solidariamente o proprietário do estabelecimento onde este se realizou.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Célio Moreira

Justificação: Festa "rave" é um tipo de evento realizado com música eletrônica, variando entre os estilos "house", "techno", "trance", "psy" e "drum'n bass". É um evento de longa duração, realizado geralmente fora do perímetro urbano, em sítios, tendas, espaços abertos ou locais

semelhantes, no qual Djs e outros artistas da cena eletrônica tocam às vezes por mais de 12 horas.

O que deveria ser um espaço de comunicação, distração, entretenimento, tem sido um terreno fértil de distribuição e consumo de vários tipos de drogas, principalmente aquelas chamadas "sintéticas", como ecstasy. E não são apenas as drogas que assustam, o consumo de álcool é abusivo, e, infelizmente os principais consumidores são os jovens.

O objetivo do projeto de lei é obrigar os organizadores, patrocinadores, bem como os proprietários dos estabelecimentos onde o evento for realizado, a comunicarem aos órgãos competentes data, hora, duração e local da realização do evento, possibilitando maior fiscalização por parte das autoridades. O que mais importa é a preservação e prevenção da saúde dos nossos jovens, faixa etária predominante nestas festas.

Portanto, consciente da importância que que tal iniciativa tem, submeto este projeto ao juízo desta douta Casa Legislativa.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.874/2007 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.929/2007

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Apoio à Comunidade - Abaco -, com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Apoio à Comunidade - Abaco -, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação Beneficente de Apoio à Comunidade - Abaco -, em funcionamento desde 20/8/98, com sede no Município de Poços de Caldas, é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e cultural, com personalidade jurídica própria e com autonomia administrativa e financeira.

A entidade tem como finalidade promover a assistência ao idoso, através de sua integração e reintegração no convívio social, por meio de educação social, intelectual, moral, religiosa e cívica, sem nenhuma discriminação. Tem ainda o objetivo de promover, na medida do possível, a assistência às mães, às gestantes e às crianças, através de cursos de orientação.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à Associação melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, tendo em vista que ela atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98. Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI nº 1.930/2007

Dispõe sobre a utilização compulsória de papéis reciclados pelos órgãos públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das administrações direta e indireta, obrigados a utilizar papel reciclado de forma gradual e permanente na atividade do serviço público, obedecendo aos seguintes percentuais anuais, contados a partir da publicação desta lei:

I - 20% (vinte por cento) no primeiro ano;

II - 40% (quarenta por cento) no segundo ano;

III - 60% (sessenta por cento) no terceiro ano;

IV - 80% (oitenta por cento) no quarto ano;

V - 100% (cem por cento) a partir do quinto ano.

Parágrafo único - Não se aplica a obrigatoriedade disposta no "caput" deste artigo para os serviços que, de acordo com sua natureza ou exigência legal, impõem a utilização de papéis especiais ou selos oficiais.

Art. 2º - Os percentuais definidos no artigo anterior dependerão, para sua aplicação integral, da oferta, pelo mercado, de papéis recicláveis de boa qualidade, nas medidas e nas gramaturas das que atualmente estão em uso no serviço público.

Art. 3º - Nas localidades em que houver coleta seletiva de lixo, deverão os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dar preferência a este tipo de coleta.

Art. 4º - Aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Minas Gerais faculta-se a instituição de programas especiais de divulgação e orientação dos servidores quanto ao uso e à aplicação dos papéis reciclados, sobre a importância da reciclagem de papéis e outros materiais, bem como a importância da economia da impressão de papéis e o bem que isso trará ao meio ambiente.

Art. 5º - No âmbito das escolas estaduais, a introdução e a utilização de papéis reciclados realizar-se-á levando-se em conta aspectos pedagógicos, educacionais e em concordância com outros projetos já em desenvolvimento, sempre se atentando para a importância da preservação do meio ambiente, da reciclagem do lixo aproveitável e da coleta seletiva.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá criar o Prêmio Reciclagem de Papel.

Parágrafo único - O prêmio a que se refere o "caput" deste artigo será atribuído, anualmente, ao órgão público responsável pela utilização do maior volume de papel reciclado que ultrapasse as margens estabelecidas no art. 1º desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Délio Malheiros

Justificação: Conforme foi amplamente debatido pela imprensa, o ano de 2008 terá como foco a discussão da preservação do meio ambiente e da redução do consumo de água e da emissão de dióxido de carbono e a busca de combustíveis ecologicamente corretos. Essas serão as grandes questões a serem debatidas.

Embora traga medidas modestas, este projeto demonstra a preocupação do setor público com a preservação do meio ambiente, e nesta esteira não podemos deixar de debater outra questão ambiental que é a reutilização ou reaproveitamento do papel através da reciclagem nos órgãos das administrações direta e indireta no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O processo da reciclagem do papel é tão importante quanto o da sua fabricação. A matéria-prima para a fabricação do papel já está escassa, mesmo com políticas de reflorestamento e com maior conscientização da sociedade, das indústrias e do poder público.

O uso dos computadores fez com que muitos cientistas sociais acreditassem que o consumo de papel diminuiria, principalmente na indústria e nos escritórios, o que não ocorreu, consumindo a burocracia estatal ainda uma quantidade muito grande. Haverá sempre a necessidade da existência de um documento arquivado, como comprovação do que quer que seja.

Além de ambientalmente correto, o papel reciclado pode ser aplicado em todos os segmentos de utilização dos papéis. Ademais, essa contribuição não seria somente para preservação das árvores, mas também de água e energia e, ainda, para a criação de postos de trabalho.

Nesse sentido, é sabido que: na fabricação de uma tonelada de papel reciclado são necessários apenas 2.000 litros de água, ao passo que, no processo tradicional, este volume pode chegar a 100.000 litros por tonelada; economiza-se metade da energia, podendo-se chegar a 80% de economia quando se comparam papéis reciclados simples com papéis virgens feitos com pasta de refinador; ao reciclar papéis, são criados cinco vezes mais empregos do que na produção do papel de celulose virgem e dez vezes mais empregos do que na coleta e na destinação final de lixo.

O certo é que não podemos deixar de discutir esta proposição, pois a substituição do papel virgem pelo papel reciclado é uma necessidade.

Por tais motivos, e por entender que esta proposição encontra amparo constitucional, solicito sua apreciação e aprovação, para que esta Casa Legislativa dê mais um exemplo de preservação do meio ambiente e de criação de políticas públicas ecologicamente corretas.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Gustavo Valadares. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.063/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.931/2007

Dispõe sobre o pagamento mensal às organizações da sociedade civil conveniadas ao Estado, para prestação de serviço na área de direitos humanos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Governo do Estado de Minas Gerais pagará, até o terceiro dia útil de cada mês, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos a ele conveniadas, para prestação continuada de serviços na área de direitos humanos.

Parágrafo único - Por organizações prestadoras de serviço na área de direitos humanos, entendem-se aquelas que se dedicam ao idoso, à criança e ao adolescente, às pessoas com deficiência, às políticas voltadas à proteção da mulher, abrigos, asilos, entre outras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Durval Ângelo

Justificação: Este projeto de lei encontra justificativa no fato de que é preciso dar agilidade às rotinas das entidades da sociedade civil sem fins lucrativos conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais para a prestação continuada de serviços na área de direitos humanos.

Atualmente, tais entidades recebem os repasses do Governo Estadual no quinto dia útil de cada mês, que é, por força da legislação trabalhista em vigor, o último dia para o pagamento dos salários de seus funcionários. Como recebem exatamente no dia em que deveriam saldar seus

compromissos trabalhistas, o pagamento não ocorre, provocando transtorno na vida dos colaboradores e deixando a entidade sujeita ao pagamento das multas estabelecidas pela lei. Impossibilita também o pagamento em dia de tarifas públicas como as de energia, água e telefonia, provocando uma inadimplência que pode levar até à perda da Certidão Negativa de Débito - CND. Inadimplente, a entidade pode não receber os repasses futuros do convênio em vigor com o Estado, caminhando para a situação extrema de não ter condições para renová-lo. Fica criada, assim, uma esdrúxula situação em que o Estado pode punir os próprios parceiros que escolheu para substituí-lo no atendimento às demandas nessa área fundamental.

A antecipação do dia do pagamento dos convênios não traz ônus algum para a administração estadual. As adequações iniciais advindas da adoção da nova data requerem apenas sensibilidade e boa-vontade dos gestores públicos estaduais; mas, além de proporcionar a otimização das rotinas administrativas, permitem às conveniadas ocuparem-se por mais tempo e com maior competência de suas atividades-fins. Assim, a aprovação deste projeto e a sanção da proposição de lei dele resultante serão motivo de grande júbilo nas organizações de direitos humanos, quase sempre de caráter filantrópico e comunitário.

Não há razão para que haja posicionamento contrário a esta matéria.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.932/2007

Declara de utilidade pública a Unidade de Prestação de Serviços Fazenda da Esperança São Francisco, da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, com sede no Município de São Gonçalo do Abaeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Unidade de Prestação de Serviços Fazenda da Esperança São Francisco, da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, com sede no Município de São Gonçalo do Abaeté.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Elmiro Nascimento

Justificação: A Unidade de Prestação de Serviços Fazenda da Esperança São Francisco, da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada. Instituída a partir da referida Obra, que tem sede no Estado de São Paulo, a Unidade se organizou legalmente no Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme estabelecido em seu estatuto, notadamente no art. 1º, parágrafo único, e nos arts. 5º, 24, 31 e 36. Ela foi constituída em 30/8/2004, e sua diretoria é composta por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias.

Destacam-se entre as principais finalidades da entidade o atendimento aos dependentes químicos, alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, gestantes, crianças e adolescentes desamparados, buscando dar uma resposta aos problemas sociais, em prol da dignidade humana. Ela também se dedica à orientação e divulgação de seus métodos e experiências junto à sociedade, desenvolvendo ainda projetos educativos, culturais e científicos.

Considerando-se a importância das atividades por ela exercidas, espero contar com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.933/2007

Declara de utilidade pública a Banda de Música Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no Município de Rio Piracicaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Banda de Música Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no Município de Rio Piracicaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Fábio Avelar

Justificação: Este projeto de lei visa declarar de utilidade pública a Banda de Música Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no Município de Rio Piracicaba. Pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, fundada em 12/11/74, ela tem como finalidade difundir a arte musical, por meio da execução de instrumentos de percussão e sopro, criando e mantendo, além de uma banda de música, uma escola para o ensino musical gratuito e estimulando os jovens da comunidade a freqüentarem as aulas, com vistas a sua socialização e profissionalização.

Além disso, tem como objetivo promover o entretenimento das comunidades e atender pedidos formulados pelas autoridades para apresentações musicais, participando de eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos no Município.

Considerando a missão e os objetivos da entidade, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei, pedindo sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.934/2007

Dispõe sobre detalhamento de conta telefônica no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas de telefonia ficam obrigadas a apresentar o detalhamento de conta referente às ligações recebidas.

Parágrafo único - Este serviço somente estará disponível para os clientes que o solicitarem.

Art. 2º - O detalhamento da conta discriminará:

I - número recebido;

II - localidade de origem;

III - data da ligação;

IV - hora, minuto e segundo do início e do término da ligação;

V - duração.

Art. 3º - Após a solicitação do serviço, a empresa de telefonia terá o prazo de trinta dias para a apresentação do detalhamento da conta.

Art. 4º - O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) a cada reincidência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Gilberto Abramo

Justificação: O art. 24, VIII, da Constituição Federal e o art. 10, XV, "h", da Constituição Estadual dispõem acerca da competência concorrente entre União e Estado acerca de matéria de responsabilidade por dano ao consumidor. Por sua vez, o art. 6º, VIII, da Lei nº 8.078, de 1990, garante ao usuário dos serviços de telefonia fixa o direito à informação adequada e clara sobre os serviços que lhe são prestados.

O detalhamento das chamadas telefônicas só é conseguido após os usuários percorrerem uma trilha judicial tortuosa, na busca de uma informação que por direito deveria estar estampada e discriminada na conta telefônica, para fins de comprovação dos telefonemas recebidos.

Ademais, o usuário não recebe nenhuma informação na conta acerca das ligações recebidas, o que o torna alvo de ameaças, trotes e até mesmo de extorsão por via do telefone. Por essas razões, apresento este projeto de lei aos pares desta egrégia Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Weliton Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 589/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.935/2007

Declara de utilidade pública a Associação Itabirana de Handebol, com sede no Município de Itabira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Itabirana de Handebol, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Ronaldo Magalhães

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a Associação Itabirana de Handebol, entidade civil sem fins lucrativos em funcionamento desde 10/1/99, que vem realizando importantes trabalhos na cidade de Itabira, desde a sua fundação. A entidade tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o handebol, praticado em caráter amadorista.

Para execução das finalidades a que se propõe, a Associação Itabirana de Handebol poderá praticar e competir em todas as modalidades esportivas amadorísticas especializadas e realizar reuniões e entretenimentos de caracteres social e cultural.

Cumpridos os requisitos formais, contamos com a aprovação deste projeto por esta Casa, para que seja reconhecida pelo poder público estadual a importância do trabalho dessa entidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.936/2007

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Criança - Fazenda da Criança, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos da Criança - Fazenda da Criança, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Gláucia Brandão

Justificação: A Associação Amigos da Criança - Fazenda da Criança é entidade que não possui fins lucrativos, realizando valoroso trabalho junto à comunidade, com a promoção da qualidade de vida, educação, assistência social e acolhida a menores carentes e abandonados. Conforme documentação que apresenta, cumpre todas as exigências legais, sendo merecedora do título que a tornará de utilidade pública estadual. Para tanto, solicito aos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.937/2007

Declara de utilidade pública a Associação Pró-Vargem, com sede no Distrito de Vargem Linda, no Município de São Domingos do Prata.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Pró-Vargem, com sede no Distrito de Vargem Linda, no Município de São Domingos do Prata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Juninho Araújo

Justificação: A Associação Pró-Vargem, com sede no Distrito de Vargem Linda, no Município de São Domingos do Prata, fundada em maio de 1990, tem, entre seus principais objetivos o de integrar o homem no veículo de desenvolvimento da comunidade e promover o desenvolvimento sócio-econômico da comunidade. Cabe informar que o estatuto da entidade estabelece que todos os membros da Diretoria e os Conselheiros não são remunerados pelas atividades que exercem e que, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Considerando-se a importância do trabalho desenvolvido pela entidade na área social, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.938/2007

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Aníbal Soares de Oliveira, com sede no Distrito de Vargem Linda, no Município de São Domingos do Prata.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Aníbal Soares de Oliveira, com sede no Distrito de Vargem Linda, no Município de São Domingos do Prata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Juninho Araújo

Justificação: A Coorporação Musical Aníbal Soares de Oliveira, com sede no Distrito de Vargem Linda, no Município de São Domingos do Prata, fundada em julho de 1972, tem por objetivo a promoção social, humana e cultural dos seus membros e o enriquecimento cultural das comunidades local e regional, formando músicos e contribuindo para a formação cultural do Município. Cabe informar que o estatuto da entidade estabelece que todos os membros da Diretoria não são remunerados pelas atividades que exercem e que, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Considerando-se a importância dessa Coorporação no que diz respeito a cultura do Distrito e do Município, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI nº 1.939/2007

Dispõe sobre implantação de dispositivo que permite a localização de detentos beneficiados por indulto ou liberdade condicional.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os detentos beneficiados por indulto ou liberdade condicional serão obrigados a usar uma pulseira ou uma tornozeleira equipada com "chip" que permita ao Estado, por meio de equipamentos instalados nos presídios sob a jurisdição da Secretaria de Defesa Social, identificar sua locomoção e o lugar exato onde se encontram.

Art. 2º - A Secretaria de Administração Penitenciária equipará cada presídio a ela subordinado com uma central de equipamentos, para acompanhar os passos dos detentos beneficiados por indultos ou liberdade condicional que estiverem portando as pulseiras e as tornozeleiras a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - As referidas pulseiras ou tornozeleiras terão lacre cuja eventual violação será imediatamente identificada pela central de equipamentos de identificação implantada nos presídios mantidos pelo Estado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: Nos Estados Unidos e em vários países europeus, tornou-se tarefa fácil e rotineira vigiar a locomoção e a localização exata em cada momento de detentos beneficiados por indultos ou liberdade condicional. Isso se tornou possível graças ao avanço tecnológico, que hoje permite esse tipo de vigia, por meio de pulseiras ou tornozeleiras que os detentos são obrigados a usar durante todo o período em que estiverem usufruindo alguma espécie de liberdade provisória. Tais pulseiras e tornozeleiras são dotadas de "chips", que permitem sua localização instantaneamente, e possuem lacre, cuja eventual violação será detectada de imediato por centrais de equipamentos instaladas nos presídios de onde o detento é egresso.

Como Estado de vanguarda, Minas Gerais tem todas as condições de seguir esse exemplo, implantando o mesmo mecanismo, para modernizar sua política voltada à melhoria do sistema penitenciário. Trata-se de uma iniciativa necessária, pois muitos presos soltos provisoriamente, por indulto ou liberdade condicional, não retornam às casas de detenção após o término do benefício que usufruíram e ainda reincidem em atos criminosos, como homicídios, seqüestros, assaltos e roubos.

Esse procedimento adotado por vários Estados norte-americanos, como a Flórida, por exemplo, e também por muitas nações européias, deu ótimos resultados, colaborando para a redução da violência e da fuga de detentos durante o período de liberdade provisória com que foram agraciados pela lei penal.

Diante do exposto, submeto este projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de contar com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.940/2007

Declara de utilidade pública a entidade Casa Esperança, com sede no Município de Paula Cândido.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa Esperança, com sede no Município de Paula Cândido.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Maria Lúcia Mendonça

Justificação: A Casa Esperança, fundada em 15/8/99, é uma entidade civil constituída de pessoas idôneas, a qual tem personalidade jurídica própria e duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos.

É também uma entidade filantrópica de proteção aos idosos de Paula Cândido.

Tem por finalidade prestar assistência social a pessoas carentes de ambos os sexos, desde que observadas as seguintes condições: abandono familiar e incapacidade para o trabalho de aposentados; isenção de moléstias infecto-contagiosas; residência de preferência no Município; na prestação de serviços, a instituição não faz distinção de cor, raça, profissão, estado civil, credo religioso ou ideologia política.

Isto posto, e tendo em vista que este projeto de lei está em consonância com as finalidades da entidade, espera-se pela sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.941/2007

Declara de utilidade pública a Comunidade Assistencial e Educacional São João Batista, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Assistencial e Educacional São João Batista, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Paulo Cesar

Justificação: Fundada em 13/9/2001, a Comunidade Assistencial e Educacional São João Batista tem como objetivos prestar atendimento a crianças carentes de dois a seis anos, de mães que trabalham fora do lar e promover a aproximação das famílias atendidas, colaborando, desta forma, com a redução dos problemas sócio-educativos.

Reconhecida pelos serviços prestados, foi declarada de utilidade pública pelo Município de Viçosa, por meio da Lei Municipal nº 1.708, de 15/12/2005. Sendo assim, espera o signatário merecer dos nobres pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.942/2007

Dispensa ou restitui ao proprietário de veículo roubado o valor pago referente ao IPVA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo garantirá a restituição ou dispensa de pagamento de IPVA ao proprietário de veículo licenciado no Estado de Minas Gerais que tenha sido roubado ou furtado nos limites do território mineiro.

§ 1º - A dispensa do pagamento valerá a partir do mês seguinte ao da ocorrência do fato, à razão de 1/12 por mês do imposto devido.

§ 2º - No caso de já ter sido recolhido o IPVA, o contribuinte deverá solicitar à Fazenda Estadual a restituição a que tiver direito.

§ 3º - Caso venha a ser recuperado o veículo, o imposto deverá ser recolhido no prazo de 30 dias contados da data da ocorrência, observada a proporcionalidade com base nos meses restantes do exercício fiscal correspondente.

Parágrafo único - A comprovação do roubo ou furto a que faz referência o "caput" deste artigo dar-se-á com base em boletim de ocorrência formalizado em unidade policial, que processará o bloqueio do veículo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Sávio Souza Cruz

Justificação: O aumento crescente de ocorrências de furtos e roubos de veículos e a impossibilidade de o poder público garantir a segurança necessária contra esse tipo de crime torna imperativa a oferta de compensação aos proprietários de carros pela perda material sofrida nesses casos. A proposição que apresentamos busca desobrigar a vítima do pagamento do imposto, o que minimiza, ainda que de forma modesta, seus prejuízos com a perda do bem.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Padre João. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 560/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.943/2007

Suprime o inciso II do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, que dispõe sobre o tempo de funcionamento de sociedade civil, associação ou fundação para a declaração de utilidade pública estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Suprima-se o inciso II do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação de que:

I - adquiriram personalidade jurídica;

II - (...)

III - os cargos de sua direção não são remunerados;

IV - seus Diretores são pessoas idôneas.

Parágrafo único - O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do "caput" deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia ou por seus substitutos legais, do Município ou da comarca em que a entidade for sediada."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Vanderlei Miranda

Justificação: O Terceiro Setor tem se destacado como um importante parceiro na implementação de ações sociais positivas e possui aproximadamente 12 milhões de pessoas entre gestores, voluntários, doadores e beneficiados de entidades beneficentes.

As entidades que buscam o título de utilidade pública, mesmo que recém-fundadas, já têm por objetivo colocar em prática os seus princípios estatutários, ou seja: operar com pessoas carentes, idosos, meninos de rua, drogados e alcoólatras, órfãos e mães solteiras; preservar o meio ambiente; educar jovens, velhos e adultos; ministrar curso profissionalizantes; dar suporte aos desamparados; cuidar de filhos de mães que trabalham; ensinar esportes; combater a violência; promover os direitos humanos e a cidadania, etc.

Essas entidades não visam ao lucro; portanto, todo auxílio do poder público à sua constituição e funcionamento é um ganho para o próprio Estado.

Diante do exposto, peço dos nobres pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.944/2007

Declara de utilidade pública a entidade Nasce-Núcleo de Ação Social Caminhos da Esperança, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Nasce-Núcleo de Ação Social Caminhos da Esperança, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Doutor Rinaldo

Justificação: A Associação da Criança e Velhice Desamparada - A.C.V.D -, fundada a 1º/9/48, na cidade de Divinópolis, teve sua denominação alterada para Nasce-Núcleo de Ação Social Caminhos da Esperança, pela Assembléia Geral Extraordinária de 23/7/89. É uma associação civil, filantrópica, de amparo à criança e à pessoa idosa, sem fins lucrativos, sem objetivos religiosos; tem por fim acolher, proteger e assegurar à criança carente, da faixa etária de 3 a 14 anos sem distinção de raça, crença, cor e religião, as oportunidades e facilidades que lhes facultem o desenvolvimento físico, mental, moral e espiritual. Promove, apóia e incentiva programas de atendimento ao idoso, nas suas necessidades básicas, propiciando sua integração social, o fortalecimento dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania. Sua diretoria é composta de membros de reconhecida idoneidade moral, que não são remunerados pela função que exercem.

Contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto, por atender plenamente aos requisitos legais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.945/2007

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Espera o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a doar ao Município de Rio Espera o terreno com área de 1.199m² (mil cento e noventa e nove metros quadrados), situado na Rua Vereador Pedro Lopes, Distrito de Rio Melo, Município de Rio Espera, a ser desmembrado da área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), pertencente ao Estado de Minas Gerais, por doação. O terreno está registrado no Livro de Notas nº 82, às fls. 7 a 9, no Cartório do 2º Ofício Civil e Notas, Protestos e Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Carandaí, em 5 de outubro de 1953.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" será destinado à construção de um posto de saúde.

Art. 2º - O terreno de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada

Justificação: A construção de um posto de saúde no Distrito de Rio Melo, Município de Rio Espera, é antigo pleito da população local. Para atender a essa demanda, o Município necessita do terreno que se lhe pretende doar, de propriedade do Estado, o qual possui as condições necessárias para a construção do posto. O terreno, com área de 10.000m², foi doado ao Estado pelo Sr. Joaquim dos Santos Monteiro e sua mulher, em 1953, para a construção de um grupo escolar, hoje escola estadual. O estabelecimento escolar foi construído, está em plena atividade e ocupa uma área de 2.900m², restando uma grande área livre. Parte dessa área é que se pretende doar para nela ser construído o posto de saúde, tão esperado pela comunidade do Distrito de Rio Melo.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.946/2007

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Bom Samaritano - Acobos -, com sede no Município de Belo Oriente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Bom Samaritano - Acobos -, com sede no Município de Belo Oriente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Rosângela Reis

Justificação: A Associação Comunitária Bom Samaritano - Acobos -, é uma entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 26/6/97. Tem por finalidade promover atividades sociais, culturais e desportivas e dar assistência social a pessoas carentes da comunidade local. A documentação apresentada atende aos requisitos legais. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.947/2007

Declara de utilidade pública o Conselho Central Imaculada Conceição, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central Imaculada Conceição, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2007.

Wander Borges

Justificação: O Conselho Central Imaculada Conceição é uma entidade de natureza beneficente sem fins lucrativos fundada em 6/11/2000. Tem por finalidade prestar serviços de assistência e promoção social.

A análise das finalidades contidas em seu estatuto revela que seu principal objetivo consiste na melhoria da qualidade de vida da população carente.

O trabalho desenvolvido pela entidade abrange a distribuição gratuita de alimentação, agasalhos, calçados e material escolar, o fornecimento de auxílio para transporte, a realização de batismos, casamentos e sepultamentos, a prestação de serviços de saúde, por meio do Hospital São Vicente de Paulo, e o acolhimento de idosos no Asilo Dr. Carlos Romeiro.

Diante da relevância dos serviços prestados pela instituição, contamos com o apoio desta Casa ao reconhecimento do nobre trabalho

desenvolvido por ela.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.669/2007, do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja formulado apelo à Secretária de Educação com vistas à inclusão do curso de taquigrafia no Programa Estruturador Ensino Médio Profissionalizante, pertencente ao Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.670/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Desembargador Nilo Shalcher Ventura pelos 41 anos que dedicou ao exercício da magistratura mineira. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.671/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o 20º Batalhão da Polícia Militar, em Pouso Alegre, pelo transcurso do 25º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.672/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Câmara Municipal de Monte Sião pelo transcurso do seu 60º aniversário. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.673/2007, do Deputado Deiró Marra, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a estudante mineira Luísa Lima Castro pela conquista do 1º lugar no Exame Nacional do Ensino Médio. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.674/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Instituto Brasileiro de Direito de Família pelo transcurso do 10º aniversário de sua fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.675/2007, da Deputada Rosângela Reis, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Fernando Miranda Gonçalves, Diretor Regional dos Correios, extensivo aos funcionários dessa empresa, pelos serviços prestados à população. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Tiago Ulisses. Anexe-se ao Requerimento nº 1.539/2007, nos termos do § 2º do art. 173, do Regimento Interno.)

Nº 1.676/2007, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao "Jornal da Associação Médica de Minas Gerais" pelo transcurso do 50º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.677/2007, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Rede Minas por ter sido agraciada com o Prêmio Veículo do Ano. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.678/2007, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os familiares da Professora Lucília Coelho do Amaral pela passagem de seu centenário de nascimento. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.679/2007, do Deputado Padre João, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Município de Ouro Branco pelo transcurso do 54º aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.680/2007, da Comissão de Educação, em que solicita seja formulado apelo ao Comando-Geral da Polícia Militar com vistas à instalação de guaritas de segurança nas proximidades das duas vias de acesso ao câmpus da Unimontes, em Montes Claros. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.681/2007, da Comissão de Educação, em que solicita seja formulado apelo ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com vistas à implantação de um anexo do Restaurante Popular de Montes Claros no câmpus da Unimontes, nesse Município. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.682/2007, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Unimontes pedido de cópia do Regimento Interno dessa instituição.

Nº 1.683/2007, da Comissão de Educação, em que pleiteia sejam solicitadas à Uemg e à Unimontes cópias dos respectivos estatutos e as informações que relaciona.

Nº 1.684/2007, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Fadenor pedido de cópia dos relatórios de atividades da Fundação referentes aos últimos 5 anos, com destaque para o ano de 2007, nos quais conste o número de Municípios, de cursos e de alunos atendidos, além de cópia dos balanços referentes aos últimos 5 anos e do balancete referente ao ano de 2007, com o detalhamento das receitas e das despesas. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 1.685/2007, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ofício à Gerência Regional de Saúde de Ubá com vistas à implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Rodeiro. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.686/2007, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo à Secretaria de Educação com vistas à contratação de nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética para atuação nas Superintendências Regionais de Ensino e no órgão central da Secretaria de Educação - Coordenação Estadual do Plano Nacional de Alimentação Escolar. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.687/2007, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Chefe da Polícia Civil do Estado com vistas à implantação de Delegacias Especializadas de Crimes contra a Mulher nos Municípios sedes de comarca no Estado.

Nº 1.688/2007, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo à Defensoria Pública do Estado com vistas à implantação de Núcleos de Defesa da Mulher Vítima de Violência nos Municípios sedes de comarca no Estado. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.689/2007, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário Municipal de Saúde de Viçosa com

vistas a que seja credenciado no Sistema Único de Saúde o Hospital São João Batista, localizado nesse Município, para realização de procedimentos em maior número de especialidades médicas. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.690/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de informações sobre a construção de nova cadeia pública no Município de Piranga ou sobre a reforma da cadeia atual.

Nº 1.691/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comandante da Polícia Militar e ao Delegado de Polícia do Município de Leopoldina pedido de informações sobre os motivos da prisão do Sr. Evandro Botelho Neto e de possível tortura praticada contra ele.

Nº 1.692/2007, do Deputado Gilberto Abramo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de Nota Técnica sobre todas as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.585/2007. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 1.693/2007, da Comissão de Educação, em que solicita seja formulado apelo à Secretaria de Ciência e Tecnologia com vistas à implantação de restaurante universitário no câmpus da Unimontes, em Montes Claros.

Nº 1.694/2007, da Comissão de Educação, em que solicita seja formulado apelo ao Conselho Estadual de Educação com vistas a que sejam investigadas irregularidades denunciadas por professores da Fundação Mineira de Educação e Cultura.

Nº 1.695/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Administração Prisional com vistas à transferência do preso Ricardo de Assunção de Francisco Sá para unidade próxima da residência de seus familiares.

Nº 1.696/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Subsecretário de Administração Prisional com vistas à transferência urgente de presos já condenados e que se encontram na cadeia pública de Coronel Fabriciano.

Nº 1.697/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas à transferência dos presos que se encontram na cadeia pública do Município de Piranga.

Nº 1.698/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Procurador-Geral de Justiça com vistas à interdição imediata da cadeia pública do Município de Coronel Fabriciano.

Nº 1.699/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas à construção de nova unidade prisional no Município de Coronel Fabriciano.

Nº 1.700/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo aos Corregedores das Polícias Civil e Militar com vistas à apuração de possível tortura praticada por policiais quando da prisão do Sr. Evandro Botelho Neto, no Município de Leopoldina.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Turismo, de Cultura, de Administração Pública, do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Defesa do Consumidor e do Deputado Gustavo Valadares, que foram publicadas na edição anterior.

Oradores Inscritos

- O Deputado Paulo Guedes profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, solicito a palavra pelo art. 164 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado André Quintão.

- O Deputado André Quintão profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Paulo Cesar - Sr. Presidente, peço o encerramento, de plano, desta reunião, porque não temos número suficiente de Deputados para continuar a discussão.

O Sr. Presidente - É regimental. Solicito ao Deputado Gilberto Abramo que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Deputado Paulo Cesar - Sr. Presidente, não pedi recomposição, e sim o encerramento da reunião.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a Presidência, nos termos regimentais, determina ao Sr. Secretário que proceda à chamada para a recomposição do quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Gilberto Abramo) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - À chamada responderam 18 Deputados, que, somados aos 4 Deputados em comissões, totalizam 22 parlamentares. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata; discurso do Deputado Rêmoló Aloise; aprovação - Questões de ordem; suspensão e reabertura da reunião - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Mauri Torres - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Vanderlei Miranda - Weliton Prado - Zé Maia - Zézé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Delvito Alves, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o Deputado Rêmoló Aloise.

O Deputado Rêmoló Aloise - Sr. Presidente, apesar de ter chegado alguns segundos fora do horário em que o nobre Deputado leu a ata, eu perguntaria a V. Exa. qual Deputado fez a indicação para a reunião de ontem, porque não consta na ata.

O Sr. Presidente - A reunião a que se refere a ata foi realizada a requerimento do Deputado Eros Biondini.

O Deputado Rêmoló Aloise - Peço desculpas por não estar atento à homenagem do nobre Deputado Eros Biondini.

O Sr. Presidente - Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

Questões de Ordem

O Deputado Rêmoló Aloise - Pediria a V. Exa., se assim entender e se o Regimento permitir, que suspendesse a reunião por alguns segundos, antes de entrarmos na pauta, para uma conversa sobre um projeto de grande importância que está na pauta.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, V. Exa. procedeu corretamente à votação da ata. Reconheço que não há mais nada a fazer em relação à sua discussão. Mas acho importante fazer essa questão de ordem, pois temos de nos primar pelo respeito total e absoluto ao Regimento, ainda mais com a chegada do Presidente desta Casa - que há tempo não víamos -, sempre com o cabelo bem penteado, bem vestido, a elegância em pessoa. Deve ser por causa da festa dos jornalistas que acontecerá hoje. Quero abordar a questão do Regimento, porque a Mesa, tendo à frente o Sr. Presidente, tem de ser a sua guardiã. Como V. Exa. pode perceber, temos uma matéria que está na faixa constitucional e sobresta toda a pauta. Na realidade, ela precisa de quórum qualificado de 39 Deputados para a sua votação. Se precisa desse quórum qualificado, é evidente que, para o seu processo de discussão ou para qualquer encaminhamento de requerimento referente a essa matéria, precisamos dos 39 Deputados. Para abrir a reunião, os 26 Deputados eram suficientes. Concordo plenamente. V. Exa. encerrou corretamente a discussão da ata, porque solicitei o tempo para a discussão fora do prazo. V. Exa. pode perceber que não há nenhuma Comissão em andamento. Estive agora na Comissão do Veto nº 1.873 - por isso atrasei-me para discutir a ata - e lá não há nenhum Deputado. Haverá uma reunião às 9h30min, e outra, da Comissão de Meio Ambiente, que é externa, às 10 horas. Mesmo sendo externa, não conta para o quórum regimental. Para votar o Projeto nº 1.585/2007, do Governador do Estado, precisamos de 39 votos. Para encaminhar qualquer requerimento incidente sobre essa matéria, precisamos de 39 votos. Para encaminhar qualquer questão de ordem, qualquer questão de esclarecimento sobre essa matéria, Deputado Gilberto Abramo, precisamos da presença de 39 Deputados. Também para fazer a discussão do Projeto nº 1.585, precisamos de 39 Deputados. A Mesa e V. Exa. - que de Curvelo se projetou para Minas Gerais e para o mundo, um filho ilustre daquela cidade, que demonstra competência e habilidade parlamentar, e hoje deve ser a grande alegria de Curvelo -, respeitarão o Regimento. Sendo assim, solicito o encerramento, de plano, desta reunião, já que não temos em plenário 39 Deputados. Como estabelece o Regimento, a matéria principal vincula o quórum em todas as suas fases.

O Deputado Rêmoló Aloise - Sr. Presidente, solicitei de V. Exa. que, antes de colocar a ata em votação, suspendesse a reunião por alguns segundos, mas V. Exa. entendeu que não caberia essa questão. O nobre Deputado Durval Ângelo fez um belo pronunciamento, inclusive colocando V. Exa. como um homem conhecido mundialmente, o que ratifico plenamente. Mas V. Exa. não respondeu à minha questão de suspensão, não de encerramento. Acho uma aberração, num projeto de tal importância, o Deputado Durval Ângelo pedir, em plena terça-feira, o encerramento, de plano, da reunião. São 9h26min, nem iniciamos a manhã e já estão encerrando os trabalhos neste Plenário. Então, Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que suspenda a reunião e posteriormente responda ao Deputado Durval Ângelo se vai encerrá-la ou não.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, quero apenas fazer uma referência à ida da Assembléia Legislativa à Barra do Sobradinho, com autorização do Presidente Alberto Pinto Coelho, para que a Comissão visitasse D. Luiz Cappio. Tivemos oportunidade de estar ali, eu e os Deputados Durval Ângelo, Fábio Avelar, Gil Pereira, Presidente da Cipe São Francisco. Fomos recebidos pelo Bispo, já em 12 dias de greve de fome. O Bispo trouxe uma palavra muito firme da sua decisão de se sacrificar pelos barranqueiros, pelo Rio São Francisco. O Deputado Durval Ângelo levou uma carta do Frei Leonardo Boff, e levamos a manifestação da Assembléia Legislativa de apoio à luta do Bispo pelo Rio São Francisco. Deputado Durval Ângelo, o que mais me impressionou hoje pela manhã foi a liminar concedida pela Justiça contra a transposição do

Rio São Francisco. O Exército ainda não foi intimado, não recebeu ainda a decisão mas, por meio da Justiça, está paralisada a transposição do Rio São Francisco. É uma vitória que o governo federal não quis dar a todos os que estão defendendo a revitalização do rio, mas que a justiça deu neste momento. Queremos, então, comemorar a paralisação das obras de transposição do Rio São Francisco e esperamos que o governo repense e trabalhe pela revitalização do rio. Muito obrigado.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Atendendo à questão de ordem suscitada pelo Deputado Rêmoló Aloise, a Presidência vai suspender a reunião por 20 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 27ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 14/11/2007

Às 16h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães, Ademir Lucas e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlin Moura. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, discutir e votar proposições da Comissão e debater, em audiência pública, o sistema de água e esgoto do Município de Contagem e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal de Barbacena, publicado no "Diário do Legislativo", em 10/11/2007, e exemplares da "Revista de Administração Municipal", referentes aos meses de julho, agosto e setembro e outubro, novembro e dezembro de 2007. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Clébio Antônio Batista, Superintendente de Operação da Copasa-Região Metropolitana de Belo Horizonte; Marcelo Godinho Fernandes e Wellington Jorge Santos, respectivamente, Chefe Distrital e Engenheiro de Projetos da Copasa-Contagem; Vereador Lucas Cardoso, da Câmara Municipal de Contagem; Irene Souza Lopes, Presidente do Grupo Reage-Bairro Estaleiro I, e Eliane Diniz, moradora do Bairro Serra Verde, de Esmeraldas, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Carlin Moura, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.390 e 1.459/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Weliton Prado (2) em que solicitam seja realizada reunião para se debater, em audiência pública, a Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2007 e seja realizada visita à área de manufatura da empresa Tetra Pak Ltda., localizada em Monte Mor (SP), para verificar "in loco" a fabricação e a armazenagem das embalagens, bem como o acondicionamento do leite longa vida e outros alimentos lácteos; Padre João e Almir Paraca solicitando seja realizada audiência pública para se discutirem o Programa de Construção de Cisternas, desenvolvido pelo Idene, e o Programa de Formação e Mobilização Social para Convivência com o Semi-árido, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

Weliton Prado, Presidente - Ronaldo Magalhães - Wander Borges - Padre João.

ATA DA 27ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 21/11/2007

Às 15h40min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Rosângela Reis e Elisa Costa e o Deputado Walter Tosta, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Paulo Guedes. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Walter Tosta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra, o tema "Igualdade racial e o mercado de trabalho - desafios e novas oportunidades" e a apreciar a matéria constante na pauta e, prosseguindo, acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.687, 1.688, 1.713, 1.727/2007 (Deputado Walter Tosta); 1.612, 1.684, 1.696, 1.721/2007 (Deputado Domingos Sávio); 1.553, 1.695, 1.702, 1.710, 1.729/2007 (Deputada Elisa Costa); 1.693, 1.714, 1.715/2007 (Deputado Antônio Carlos Arantes), todos em turno único. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Juarez Guimarães de Abreu, Diretor de Qualificação Profissional da Secretaria de Desenvolvimento Social; Rubens Giaquinto, do Núcleo de Combate à Discriminação no Trabalho, da DRT-MG; Marco Antônio de Jesus e Paulo Henrique Santos Fonseca, respectivamente, Presidente e Secretário de Políticas Sociais da CUT-MG; Carlos Calazans, ex-Delegado Regional da DRT e Assessor Especial da Prefeitura de Belo Horizonte; José Edson Bastos de Oliveira, Advogado Trabalhista e Cível, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra à Deputada Elisa Costa, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 683/2007, em 2º turno, é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento da Deputada Elisa Costa, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.666 e 1.679/2007 (relator: Deputado Walter Tosta), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 141, 405, 1.387, 1.409, 1.510, 1.545, 1.549, 1.554, 1.557, 1.559, 1.562, 1.590, 1.594, 1.607, 1.618, 1.633 e 1.638/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja convidado o Sr. Paulino Cícero, Presidente do Sindicato da Indústria do Ferro no Estado de Minas Gerais - Sindifer-MG, com a finalidade de debater a geração de emprego em relação ao crescimento da mineração no Estado de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e demais presentes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

Rosângela Reis, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Paulo Guedes.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Cultura NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 26/11/2007

Às 9h15min, comparecem no Instituto Francisca de Souza Peixoto, as Deputadas Gláucia Brandão e Maria Lúcia Mendonça e o Deputado Antônio Carlos Arantes (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Deiró Marra. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a concessão de incentivos fiscais, com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais na Zona da Mata. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Silvana Pessoa, Presidente da Comissão Técnica de Análise de Projetos e Assessora Especial, representante da Secretária de Estado de Cultura de Minas Gerais; os Srs. Marcelo Inácio Peixoto, Presidente do Instituto Francisca de Souza Peixoto; Paulo Júnior, representando Mônica Botelho, Presidente da Fundação Cultural Ormeu Junqueira Botelho; César Piva, Presidente do Instituto Cidade Cataguases; Roseli Mendonça da Costa, representando Andréia Barbosa Silva, Presidente da Fundação Simão José Silva; e Amílcar Martins, ex-Secretário Estadual de Cultura, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra à Deputada Maria Lúcia Mendonça, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

Gláucia Brandão, Presidente - Rosângela Reis - Maria Lúcia Mendonça.

ATA DA 8ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 5/12/2007

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende (substituindo este ao Deputado Juninho Araújo, por indicação da Liderança do BSD) e os Deputados Gustavo Valadares e Wander Borges (substituindo este ao Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.771/2007 (relator: Deputado Gustavo Valadares), que recebeu parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2007.

Gustavo Valadares, Presidente - Paulo Cesar.

ATA DA 30ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 5/12/2007

Às 16h1min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães, Ademir Lucas, Padre João e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.566/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Padre João e Ronaldo Magalhães, em que solicitam seja realizada audiência pública na cidade de Itabira para discutir a situação das 500 famílias residentes no Bairro Drummond. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2007.

Weliton Prado, Presidente - Ronaldo Magalhães - Wander Borges - Padre João.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial PARA EMITIR PARECER SOBRE A Indicação de Luis Carlos Balbino Gambogi para compor o Conselho de Defesa Social, em 6/12/2007

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados João Leite, Leonardo Moreira e Luiz Tadeu Leite (substituindo este ao Deputado Adalclever Lopes, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião, esclarece que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião desta Comissão, e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e designar o relator. A Presidente determina a distribuição de células de votação e convida o Deputado Luiz Tadeu Leite a atuar como escrutinador. Realizada a apuração dos votos, são eleitos por unanimidade os Deputados João Leite e Luiz Tadeu Leite para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. O Deputado João Leite é empossado Presidente e em, ato contínuo, dá posse ao Vice-Presidente. Na oportunidade, designa o Deputado Durval Ângelo para relatar a matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2007.

João Leite, Presidente - Luiz Tadeu Leite - Durval Ângelo.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 35ª reunião Ordinária da mesa da Assembléia, a realizar-se às 17 horas do dia 17/12/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 17/12/2007, destinada a homenagear a Usiminas pelos 45 anos de operação em Ipatinga.

Palácio da Inconfidência, 14 de dezembro de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Maria Lúcia Mendonça e Ana Maria Resende e os Deputados Carlin Moura e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão, para o debate público a ser realizado em 17/12/2007, às 14 horas, no Plenário, com a finalidade de debater o tema: "Alimentação escolar e os cuidados com a dieta das crianças com diabetes."

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2007.

Deiró Marra, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Gláucia Brandão, Maria Lúcia Mendonça e Rosângela Reis e os Deputados Ademir Lucas, André Quintão, Bráulio Braz, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Délio Malheiros, Dimas Fabiano, Durval Ângelo, Elmiro Nascimento, Eros Biondini, Fábio Avelar, Getúlio Neiva, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares, Hely Tarquínio, Juninho Araújo, Lafayette de Andrada, Luiz Tadeu Leite, Padre João, Paulo Cesar, Ronaldo Magalhães, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz, Vanderlei Miranda e Weliton Prado, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2007, às 14 e às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o Turno Único dos Projetos de Lei nºs 1.615 e 1.616/2007, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2007, às 14h30min e às 17h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 817/2007, do Deputado Gustavo Valadares, 1.583, 1.584, 1.745, 1.854 e 1.879/2007, do Governador do Estado, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 34/2007, do Tribunal de Contas, e dos Projetos de Lei nºs 1.677 e 1.876/2007, do Governador do Estado, 596/2007, do Governador do Estado, 864/2007, do Deputado Ruy Muniz, 972/2007, dos Deputados Fahim Sawan e Eros Biondini, 1.124/2007, do Deputado Délio Malheiros, 1.805/2007, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2007.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.581/2007

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Shaolin do Norte de Kung Fu Wushu - Mestre Chaw Wah San, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.581/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Shaolin do Norte de Kung Fu Wushu - Mestre Chaw Wah San, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso, que possui como finalidade precípua dirigir, desenvolver, orientar, fiscalizar e difundir os estilos orientais shaolin do norte e do sul de kung fu wushu e kuoshu, respiração, tai chi chuan, massagens de técnicas orientais, doim, acupuntura, chiatsu, tui-na, massoterapias antiestresse e linfática, colimaria oriental, defesa pessoal e artes marciais em geral.

Na consecução de seus objetivos, organiza campeonatos em âmbitos municipal, estadual e nacional, com o intuito de aprimorar o nível técnico dos atletas e promover maior entrosamento entre os seus associados; zela pela aplicação das normas e das determinações emanadas de órgãos hierarquicamente superiores e faz cumprir as regras e os preceitos estabelecidos no próprio estatuto.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade retificar o nome da entidade, de acordo com o constante no art. 1º de seu estatuto.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.581/2007 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Ana Maria Resende, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.623/2007

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Núcleo de Apoio aos Toxicômanos Anônimos de Juiz de Fora – Nata –, com sede no Município de Juiz de Fora.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.623/2007 pretende declarar de utilidade pública o Núcleo de Apoio aos Toxicômanos Anônimos de Juiz de Fora, entidade sem fins lucrativos, que tem por escopo a luta contra o uso indevido de drogas, contribuindo para libertar o indivíduo dos tóxicos e reintegrá-lo à sociedade.

Para isso, orienta grupos sociais, especialmente os familiares dos toxicômanos, sobre a prevenção às drogas e o relacionamento com os usuários, por meio de palestras e seminários. Auxilia as pessoas em tratamento, oferecendo-lhes terapia ocupacional e educacional, cursos profissionalizantes para possibilitar o acesso ao mercado de trabalho, além de atendimento jurídico, psiquiátrico, pedagógico, médico, odontológico e nutricional.

Diante dessas considerações, a entidade em tela é merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.623/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Doutor Rinaldo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.820/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais – S.O.S. de Cláudio, com sede no Município de Cláudio.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.820/2007 pretende declarar de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais – S.O.S. de Cláudio, entidade de caráter beneficente sem fins lucrativos que possui como finalidade precípua prestar assistência social às comunidades menos favorecidas do Município de Cláudio.

Para alcançar seus propósitos, promove o bem-estar individual ou de famílias indigentes, prestando-lhes assistência médica, econômica, social, moral, educacional, recreativa; estimula a formação de menores; combate a falsa mendicância e promove estudos sobre os problemas sociais locais, buscando solucioná-los.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.820/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Antônio Carlos Arantes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.825/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Walter Tosta, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Creche Santa Sofia, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.825/2007 pretende declarar de utilidade pública a Creche Santa Sofia, com sede no Município de Belo Horizonte, entidade civil sem fins lucrativos que tem como finalidade assistir crianças até seis anos de idade, oferecendo-lhes abrigo, educação, alimentação, saúde e conhecimento de hábitos de higiene, complementando a ação da família. Assim, busca o desenvolvimento integral desse segmento em seus aspectos físico, afetivo, social e cognitivo, contribuindo para a formação de futuros cidadãos.

Na busca de seus objetivos, tem como diretriz o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, o entendimento de que o brincar é uma forma privilegiada de sua expressão e interação e a garantia de acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.

Em decorrência disso, a instituição é merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.825/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Antônio Carlos Arantes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.841/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Dias Melhores, com sede no Município de Alfenas.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.841/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Dias Melhores, com sede no Município de Alfenas, entidade civil sem fins lucrativos que tem como finalidade desenvolver ações nas áreas cultural, social, beneficente, educacional e esportiva, voltadas para promover o bem-estar da comunidade onde atua. Ademais, a entidade tem como propósito a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, bem como o desenvolvimento sustentável juntamente com o crescimento econômico e o aprimoramento social para o combate à pobreza.

Diante do exposto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.841/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Walter Tosta, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de RESOLUÇÃO Nº 1.413/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por objetivo aprovar a alienação das terras devolutas que especifica, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado.

A proposição foi encaminhada, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e à Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que opinou por sua aprovação.

Agora, cabe a este órgão colegiado apreciar a matéria, atendo-se à possível repercussão financeira que possa ter, em obediência ao disposto no art. 102, VII, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 1.413/2007 atende à exigência estabelecida no inciso XXXIV do art. 62 da Constituição do Estado de que esta Assembléia Legislativa deve aprovar a alienação de terra devoluta rural com área entre 100ha e 250ha. No caso em apreço, são 32 glebas situadas nos Municípios de Indaiabira, Montezuma, Rio Pardo de Minas, Santo Antônio do Retiro e Vargem Grande do Rio Pardo.

Importa esclarecer que os respectivos processos de alienação, instruídos pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter-MG -, obedecem ao disposto no § 6º do art. 247 da Constituição do Estado e no § 3º do art. 30 da Lei nº 11.020, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.416, de 1996. Assim sendo, as terras serão alienadas a quem as tornou economicamente produtivas e comprovou sua vinculação pessoal a elas, pelo preço de mercado, acrescido dos emolumentos.

Dessa forma, a transferência de domínio dos imóveis não acarretará repercussão financeiro-orçamentária aos cofres estaduais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1.413/2007, no 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Elisa Costa, relatora - Jayro Lessa - Agostinho Patrús Filho - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.599/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e agora retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.599/2007 visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas um imóvel com área de 1.220m², situado no Bairro São João, nesse Município, para edificação de um posto de saúde.

Ressalte-se que a finalidade da transferência de domínio, que facilitará o atendimento médico à população, vem ao encontro do interesse da referida comunidade. Ademais, o art. 2º do projeto prevê seu retorno ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada essa destinação.

A autorização legislativa para alienação de imóveis do Estado decorre da exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado, no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Cabe ressaltar que a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.599/2007, no 2º turno.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa, relator - Antônio Júlio - Agostinho Patrús Filho - Elisa Costa - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.600/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Campo Belo o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e agora retorna a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em obediência ao estatuído no § 1º do referido art. 189, apresentamos no final deste parecer a redação do vencido.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.600/2007, na forma aprovada em Plenário, tem como finalidade conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Campo Belo um imóvel com área de 342,16m², conforme identificação em seu Anexo, a ser desmembrado de um terreno com área total de 6.428m², situada no Bairro da Feira, nesse Município.

Atendendo ao interesse público que deve nortear o negócio jurídico em causa, o parágrafo único de seu art. 1º preceitua que o bem se destina ao alargamento da Rua Pedro Peixoto; e o art. 2º, o seu retorno ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a finalidade prevista.

A autorização legislativa para alienação de imóveis do Estado decorre da exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado, no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Cumpre-nos reiterar que a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário nem acarretar repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.600/2007, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Agostinho Patrús Filho - Elisa Costa - Jayro Lessa.

PROJETO DE LEI Nº 1.600/2007

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campo Belo o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Campo Belo imóvel com área de 342,16m² (trezentos e quarenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados), conforme descrição contida no Anexo desta lei, situado no Bairro da Feira, nesse Município, a ser desmembrado de um terreno com área total de 6.428m² (seis mil quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), registrado sob o nº 34.141, a fls. 164 do Livro 3-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo.

Parágrafo único - O imóvel descrito no Anexo destina-se ao alargamento da Rua Pedro Peixoto.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura de escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(de que trata o art. 1º da Lei nº , de de de 2007)

O imóvel de que trata o art. 1º possui a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1 com coordenadas X=4471813,3510 Y=7688245.6830; deste segue confrontando com a Rua Antônio Alves dos Reis com distância de 4,26m em direção ao ponto 2 com coordenadas X=471817.2318 Y=7688247.4492; deste segue confrontando com o Estado de Minas Gerais com distância de 32,71m em direção ao ponto 3 com coordenadas X=471840.2494 Y=7688224.2138; deste segue confrontando com o Estado de Minas Gerais com distância de 52,36m em direção ao ponto 4 com coordenadas X=471885.3712 Y=7688197.6540; deste segue confrontando com Rua Pedro Peixoto com distância de 4,30m em direção ao ponto 5; com coordenadas X=471881.9930 Y=7688195.0010; deste segue confrontando com Rua Pedro Peixoto com distância de 51,31m em direção ao ponto 6 com coordenadas X=471837.7730 Y=7688221.0300; deste segue confrontando com a Rua Pedro Peixoto com distância de 34,76m em direção ao ponto 1, local onde se iniciou esta descrição, perfazendo uma área total de 342,16m².

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.601/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno e agora retorna a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.601/2007 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora um imóvel constituído pela área de 2.676m², situado na Rua Acácio Duarte, no Bairro Retiro, nesse Município.

Ressalte-se que o imóvel será destinado à construção de uma praça pública, em consonância com o interesse daquela comunidade. Ademais, o art. 2º do projeto prevê seu retorno ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A autorização legislativa para alienação de imóveis do Estado decorre da exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado, no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

A matéria em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na lei orçamentária. Em decorrência disso, pode ser transformada em lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.601/2007, no 2º turno.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Agostinho Patrús Filho - Elisa Costa - Jayro Lessa.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.603/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui os imóveis que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno e agora retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.603/2007 visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui dois imóveis, ambos com área de 2.000m², situados em Capão do Vale e Barnabé, nesse Município, para serem utilizados como escolas municipais.

Ressalte-se que a finalidade da transferência de domínio, que promoverá um melhor atendimento para a população jovem, satisfaz o interesse da comunidade. Ademais, o art. 2º do projeto prevê o retorno dos imóveis ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista.

A autorização legislativa para alienação de imóveis do Estado decorre da exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado; no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública; e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Cabe ressaltar que a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não acarretar despesas para o erário e não ter repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.603/2007 no 2º turno.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Elisa Costa - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada.

Parecer sobre AS emendas nºs 1 a 4 ao Projeto de Lei Nº 1.584/2007, apresentadas em plenário

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 14.941, de 29/12/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD.

Preliminarmente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, esta Comissão opinou por sua aprovação em 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 1 a 4, que vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em análise é modificar a Lei nº 14.941, de 2003, no que diz respeito a aspectos relevantes do ITCD, como hipóteses de incidência e de isenção e base de cálculo. Segundo a exposição de motivos do Secretário de Estado de Fazenda, o propósito da alteração é ajustar a lei estadual às prescrições da Lei Federal nº 11.441, de 2007, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, dispondo sobre a separação, o divórcio, o inventário e a partilha extrajudiciais e simplificar a tributação.

O projeto prevê que há incidência do imposto quando o inventário e a partilha forem efetivados por escritura pública, se o último domicílio do autor da herança tiver sido no Estado; estabelece critérios de presunção do valor do quinhão para obtenção da base de cálculo do imposto antes da partilha e dispõe que, para efeito de determinação das alíquotas, será considerado o valor total do quinhão recebido pelo herdeiro, legatário ou donatário. Pretende-se ainda revogar o art. 27 da Lei nº 14.941, de 2003, que atribui penalidade para a inobservância do prazo para requerimento do inventário.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto para aprimorá-lo quanto à técnica legislativa. Por meio da apresentação do Substitutivo nº 2, esta Comissão objetivou a simplificação da legislação do ITCD, beneficiando o contribuinte pela exclusão da incidência do imposto sobre a extinção de usufruto não oneroso e pela previsão da possibilidade de pagamento com desconto para débitos em atraso, além de realizar alguns ajustes de redação, mantendo os avanços do Substitutivo nº 1.

Durante a discussão da proposição em Plenário, foram apresentadas quatro emendas. A Emenda nº 1 tem como objetivo elevar de 30.000 para 45.000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - Ufemgs - o limite do valor imóvel ou fração ideal de imóvel alcançado pela isenção do ITCD. O objetivo da Emenda nº 2 é estabelecer que apenas os bens imóveis situados no Estado sejam considerados para a determinação da alíquota a ser aplicada. A Emenda nº 3, a exemplo da Emenda nº 1, também pretende ampliar o limite de isenção do imposto, aumentando para 48.000 Ufemgs o limite do valor do imóvel, somado a outros bens móveis. A finalidade da Emenda nº 4 é excluir as alterações promovidas pelo projeto relativas à isenção, prevalecendo assim a redação em vigor.

Visando a conciliar as propostas contidas nas referidas emendas, estamos apresentando, ao final deste parecer, substitutivo ao projeto, que incorpora também os avanços dos substitutivos anteriores. No que diz respeito à isenção relativa à transmissão "causa mortis", objeto de três das quatro emendas, a nova proposta pretende elevar para 40.000 Ufemgs o valor de imóvel residencial a ser beneficiado com a isenção, que alcança também fração ideal desse imóvel, permitindo que o monte partilhável contenha outros bens móveis – um veículo, por exemplo –, desde que não exceda o valor total de 48.000 Ufemgs.

Outra alteração importante se refere à unificação das alíquotas, no percentual de 5%. A razão dessa modificação é a relativa fragilidade da progressividade estabelecida pela legislação em vigor, uma vez que não é prevista pela Constituição da República no caso específico do tributo em questão. Além disso, em várias decisões, o Supremo Tribunal Federal tem admitido a aplicação da progressividade de alíquotas somente quando é possível verificar a capacidade econômica do contribuinte pela consideração de todo o seu patrimônio e rendimentos, o que não ocorre no ITCD. É estabelecida ainda a possibilidade de desconto de até 50% do valor do imposto devido, na hipótese de doação, desde que o valor desta não exceda 90.000 Ufemgs e haja recolhimento pelo contribuinte antes da ação fiscal, mantendo-se a possibilidade de desconto de até 20% do valor do imposto devido, na hipótese de transmissão "causa mortis", desde que recolhido no prazo de até 90 dias contados da abertura da sucessão.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.584/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4, apresentadas em Plenário.

Altera a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º – (...)

VI – na instituição de usufruto não oneroso;

(...)

§ 2º – (...)

III – o inventário ou o arrolamento judicial ou extrajudicial se processar neste Estado;

(...)

Art. 3º – (...)

I – a transmissão causa mortis:

a) de imóvel residencial com valor total de até 40.000 Ufemgs (quarenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), desde que seja o único bem imóvel de monte partilhável cujo valor total não exceda 48.000 Ufemgs (quarenta e oito mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), excetuando-se os bens descritos na alínea 'c' deste inciso;

b) de fração ideal de um único imóvel residencial, desde que o valor total desse imóvel seja de até 40.000 Ufemgs (quarenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) e o monte partilhável não contenha outro imóvel nem exceda 48.000 Ufemgs (quarenta e oito mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), excetuando-se os bens descritos na alínea 'c' deste inciso;

c) de roupa e utensílio agrícola de uso manual, bem como de móvel e aparelho de uso doméstico que guarneçam as residências familiares.

(...)

Art. 4º – A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direito recebido em virtude de sucessão legítima ou testamentária ou de doação, expresso em moeda corrente nacional e em seu equivalente em Ufemg.

(...)

§ 2º – (...)

III – 1/3 (um terço) do valor do bem, na instituição do usufruto, por ato não oneroso;

(...)

§ 4º – Na transmissão "causa mortis", para obtenção da base de cálculo do imposto antes da partilha, presume-se como valor do quinhão:

I – do herdeiro legítimo, o que lhe cabe no monte partilhável, segundo a legislação civil;

II – do herdeiro testamentário, o valor do legado ou o valor da herança atribuída, segundo a legislação civil.

§ 5º – O pagamento do imposto, utilizando-se da presunção a que se refere o § 4º:

I – possibilitará a restituição do valor eventualmente pago a maior, o qual será verificado por ocasião da partilha;

II – não ensejará diferença de imposto a recolher, salvo na hipótese em que forem apurados bens e direitos não considerados por ocasião do pagamento.

(...)

Art. 11 – Na hipótese de sucessivas doações ao mesmo donatário, serão consideradas todas as transmissões realizadas a esse título, dentro de três anos civis, devendo o imposto ser recalculado a cada nova doação, adicionando-se à base de cálculo os valores dos bens anteriormente transmitidos e deduzindo-se os valores dos impostos já recolhidos.

(...)

Art. 13 – (...)

II – na substituição de "fideicomisso", no prazo de até quinze dias contados do fato ou do ato jurídico determinante da substituição e:".

Art. 2º – O art. 10 da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – O imposto será calculado aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor total fixado para a base de cálculo dos bens e direitos recebidos em doação ou em face de transmissão "causa mortis".

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá conceder desconto, nos termos do regulamento:

I – na hipótese de transmissão "causa mortis", de até 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, desde que recolhido no prazo de até noventa dias contados da abertura da sucessão;

II – na hipótese de doação, cujo valor seja de até 90.000 Ufemgs, de até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, desde que recolhido pelo contribuinte antes da ação fiscal."

Art. 3º – O Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD – relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004 poderá ser pago até 31 de maio de 2008, com as seguintes reduções:

I – de 100% (cem por cento) das multas e juros, para pagamento à vista;

II – de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, para pagamento em até doze meses.

§ 1º – A dispensa de que trata o "caput" não confere ao sujeito passivo direito a restituição ou compensação de valores recolhidos.

§ 2º – O Poder Executivo estabelecerá a forma e condições para fruição do benefício de que trata o "caput".

Art. 4º – Ficam revogados os incisos I, II, IV e V do § 2º e o § 3º do art. 4º e o art. 27 da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 10 da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, de que trata o art. 2º desta lei, que entrará em vigor em noventa dias contados da data de publicação de publicação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Antônio Júlio - Agostinho Patrús Filho - Elisa Costa - Jayro Lessa.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso ao Colégio Padre Curvelo pelo transcurso do 80º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.435/2007, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade de Presidente Olegário pelo transcurso do 69º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.478/2007, do Deputado Hely Tarquínio);

de congratulações com a comunidade de João Pinheiro pelo transcurso do 134º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.479/2007, do Deputado Hely Tarquínio);

de congratulações com a comunidade de Serra do Salitre pelo transcurso do 54º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.480/2007, do Deputado Hely Tarquínio);

de congratulações com a comunidade de Arapuá pelo transcurso do 45º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.481/2007, do Deputado Hely Tarquínio);

de congratulações com a comunidade de Guarda-Mor pelo transcurso do 45º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.482/2007, do Deputado Hely Tarquínio);

de congratulações com a comunidade de Abadia dos Dourados pelo transcurso do 59º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.483/2007, do Deputado Hely Tarquínio);

de congratulações com a Ibituruna - Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce Ltda. por ter sido apontada pela revista "IstoÉ Dinheiro" como uma das 500 melhores empresas do País, em 2007; e, ainda, no setor de alimentos, como a 2ª melhor em gestão em inovação e tecnologia e a 5ª em gestão financeira (Requerimento nº 1.484/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a comunidade de Sete Lagoas pelo transcurso do 140º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.497/2007, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao estudante Warley Alves Batista por sua participação no programa Parlamento Jovem Brasileiro 2007, na Câmara dos Deputados (Requerimento nº 1.498/2007, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Câmara Municipal de Extrema por ter recebido a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001/2000 (Requerimento nº 1.505/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de pesar pelo falecimento do Sr. Francisco de Paula (Chicão), Vereador à Câmara Municipal de Martinho Campos, ocorrido nessa cidade, em 19/11/2007 (Requerimento nº 1.506/2007, do Deputado Sávio Souza Cruz);

de congratulações com a comunidade de Japonvar pelo transcurso do aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.508/2007, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a comunidade de Nova Porteirinha pelo transcurso do aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.509/2007, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a comunidade de Itacarambi pelo transcurso do 45º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.510/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Itacambira pelo transcurso do 45º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.511/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Santa Cruz de Salinas pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.512/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Jequitaiá pelo transcurso do 59º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.513/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Lassance pelo transcurso do 54º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.514/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Várzea da Palma pelo transcurso do 54º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.515/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Bonito de Minas pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.516/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Águas Vermelhas pelo transcurso do 45º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.517/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Gameleiras pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.518/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Fruta de Leite pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.519/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Santo Antônio do Retiro pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.520/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Curral de Dentro pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.521/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Porteirinha pelo transcurso do 69º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.522/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Miravânia pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.523/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Lagoa dos Patos pelo transcurso do 45º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.524/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Catuti pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.525/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Juvenília pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.526/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Joaquim Felício pelo transcurso do 45º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.527/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Olhos d'Água pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.528/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Pai Pedro pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.529/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Patis pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.530/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Taiobeiras pelo transcurso do 54º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.531/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Vargem Grande do Rio Pardo pelo transcurso do 12º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.532/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de São João da Ponte pelo transcurso do 64º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.533/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade de Itumirim pelo transcurso do 64º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.534/2007, do Deputado Arlen Santiago);

de aplauso à equipe da emissora Band pelo lançamento do programa "Band Vida 2007 - Transformando Vidas (Requerimento nº 1.535/2007, do Deputado Célio Moreira);

de aplauso à U&M Mineradora e Construtora S.A. pelos 30 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.536/2007, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o jornal "O Tempo" pelos 11 anos de informações e serviços prestados à população do Estado (Requerimento nº 1.538/2007, do Deputado Tiago Ulisses);

de congratulações com a comunidade de Carmo de Minas pelo destaque obtido por esse Município no IV Concurso Estadual de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais (Requerimento nº 1.563/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Marcos David Salem, Delegado de Polícia Federal por sua posse como Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais (Requerimento nº 1.564/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Varjão de Minas pelo transcurso do 12º aniversário de sua emancipação (Requerimento nº 1.566/2007, do Deputado Hely Tarquínio);

de congratulações com o Sr. Agenor Lázaro Soares, Delegado de Polícia, por ser o novo titular da Delegacia de Crimes contra a Pessoa de Patrocínio (Requerimento nº 1.577/2007, do Deputado Deiró Marra);

de congratulações com o Sr. Aluizio Mesquita, Delegado Regional de Segurança Pública de Montes Claros, por ter sido agraciado com o título de Cidadão Benemérito do referido Município (Requerimento nº 1.607/2007, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais militares do 4º Pelotão da 57ª Cia. PM, que menciona, por sua participação na operação de combate ao tráfico de drogas no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo (Requerimento nº 1.608/2007, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais civis que menciona por sua participação na prisão de três supostos integrantes do PCC e na apreensão do arsenal que especifica (Requerimento nº 1.609/2007, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais civis que menciona por sua participação na apreensão de cinco toneladas de maconha, no Sul de Minas, e de cinco prováveis integrantes de quadrilha internacional (Requerimento nº 1.610/2007, da Comissão de Segurança Pública).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 10/12/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dinis Pinheiro

exonerando, a partir de 17/12/07, Erivelton Machado do Carmo do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas;

exonerando, a partir de 17/12/07, Márcia Lidiane de Moraes Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

exonerando, a partir de 17/12/07, Regina Pinto Duarte de Freitas do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;

nomeando Erivelton Machado do Carmo para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

nomeando Márcia Lidiane de Moraes Silva para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Regina Pinto Duarte de Freitas para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado José Henrique

exonerando, a partir de 17/12/07, Rafael de Paiva Sousa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

nomeando Rafael de Paiva Sousa para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 17/12/07, Soniamar de Assis Salomé Amaral do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

nomeando Mateus Salomé do Amaral para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2007

CONVITE Nº 11/2007

Objeto: fornecimento de uma plataforma de transporte vertical para portadores de necessidades especiais e prestação de serviços de manutenção. Licitante habilitada: Thyssenkrupp Elevadores S.A. Licitante inabilitada: Montele - Indústria de Monta - Cargas e Elevadores Ltda.

Resultado da Classificação Final:

1º lugar: Licitante Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2007.

Eduardo de Mattos Fiuza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada (donatário): Município de Mercês. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Licitação: dispensa, art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

ERRATA

TERMO DE CONTRATO

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 14/12/2007, na pág. 88, col. 4, em que a contratada é RPS - Rios, Projetos e Sistemas Ltda., onde se lê:

"Vigência: 12 meses, a partir de 1º/1/2008 a 31/12/2009", leia-se:

"Vigência: de 1º/1/2008 a 31/12/2009".